



## CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALERO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do item 11 do Edital de Abertura, torna pública a convocação para a Avaliação de Títulos, de acordo com o disposto na presente convocação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Analista Legislativo (todas as especialidades) e Consultor Legislativo. Somente terão seus títulos avaliados os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva, na Prova Escrita Discursiva (quando houver) e na Prova Prática (quando houver) e classificados até o quantitativo equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas imediatas mais cadastro reserva por cargo/especialidade, respeitados os empatados na última posição.

1.1.1 Serão avaliados, ainda, os títulos de todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na etapa imediatamente antecessora.

### 2. DO ENVIO DOS TÍTULOS

---

2.1 Os Títulos, deverão ser apresentados na forma digital (imagem do documento original ou da cópia autenticada, frente e verso), conforme o formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alero25>, no período de 01/04/26 a 08/04/26.

2.1.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

2.1.2 A entrega dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.1.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

3.1 A Avaliação de Títulos valerá no máximo **12 (doze) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

3.2 Os títulos deverão ser apresentados em suas vias originais ou por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que será oportunamente disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alero25>, juntamente com o edital de convocação específico para esta etapa.

3.2.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.



- 3.3 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 3.4 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 3.5 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 3.6 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 3.6.1 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura no cargo/ na especialidade e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.
- 3.7 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 3.8 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 3.9 Serão considerados os seguintes títulos:

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
A	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) na área específica do cargo/da especialidade pretendido(a).	1	2
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área específica do cargo/da especialidade pretendido(a).	5	5
C	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área específica do cargo/da especialidade pretendido(a).	8	8

3.10 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

3.11 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.12 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 11.11, cada título será considerado uma única vez.

3.13 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ALE-RO**  
EDITAL N° 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

3.14 Não serão considerados para a Avaliação de Títulos os títulos de graduação ou de pós-graduação que forem requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

Porto Velho, 31 de março de 2026.